



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000904/2020-57

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL DO BLOCO I DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, nomeado pela Portaria nº 1172, de 30/08/2022, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.383/0001-02, estabelecida à Rua Bananeiras, 361, CEP 58.038-179, Manaíra - João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Damião Fábio de Sousa Falcão, tendo em vista o que consta no processo nº 50613.000904/2020-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato por até 90 (noventa) dias consecutivos, sem reflexo financeiro.

1.2. Em decorrência da prorrogação, o prazo de vigência passa a ser de 12/05/2023 a 09/08/2023; e o prazo de execução, de 17/03/2023 a 14/06/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Será exigida a apresentação de endosso da garantia contratual, de forma a contemplar a ampliação do prazo de vigência, conforme regras constantes do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DACIO VALES LACERDA
Superintendente Regional Substituto
Representante da CONTRATANTE

DAMIÃO FÁBIO DE SOUSA FALCÃO
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Damião Fábio de Sousa Falcão, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dácio Vales Lacerda, Superintendente Regional no Estado da Paraíba-Substituto(a)**, em 26/04/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14340554** e o código CRC **6561255E**.

Referência: Processo nº 50613.000904/2020-57

SEI nº 14340554

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |